



Prefeitura de  
**Paraipaba**



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESTINATÁRIO:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO

**OBJETIVO:** Realização de Processo Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019.**

**1. UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**2. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PARAIPABA – CE.

**2. 1.** O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda do processo licitatório caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no seu aspecto operacional.

**2.2 DAS VERIFICAÇÕES E AMOSTRAS:**

2.3.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

**2. 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2. 3. 1 – Segue as especificações dos itens divididos por LOTES:

LOTE 01 EXCLUSIVO A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CORDA SEDA 2,5mm	KG	50	42,34	2.117,00
2	CORDA SEDA 4.0mm	KG	10	43,09	430,90
3	CORDA SEDA POLYESTER 4mm	KG	50	43,67	2.183,50
4	CORDA SEDA POLYESTER 6mm	KG	50	40,05	2.002,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE					6.733,90

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANEL CONCRETO 1.00m	UND	80	224,33	17.946,40
2	ANEL CONCRETO 1.20m	UND	80	276,67	22.133,60



# Prefeitura de Paraipaba



3	ASFALTO ECOLOGICO INSTANT-PAV	KG	8000	7,10	56.800,00
4	BALDE PLASTICO P/CONCRETO 12 LITROS	UND	20	26,23	524,60
5	CONCRETO P/ VIBR. FCK = 15MPa COM AGREGADO PRODUTO (S/TRANS)	M3	40	927,40	37.096,00
6	GESSO	M2	240	24,82	5.956,80
7	MANILHA POROSA - 60 X CM / H 100CM	UND	400	79,00	31.600,00
8	PEDRA MARMORE	M <sup>2</sup>	8	459,00	3.672,00
9	TAMPA CONCRETO P/CACIMBA 1.00m	UND	24	243,67	5.848,08
10	TAMPA CONCRETO P/CACIMBA 1.20m	UND	24	254,67	6.112,08
11	TRILHO P/LAJE	MT	160	91,10	14.576,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>202.265,56</b>

LOTE 03 - COTA RESERVADA A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANEL CONCRETO 1.00m	UND	20	224,33	4.486,60
2	ANEL CONCRETO 1.20m	UND	20	276,67	5.533,40
3	ASFALTO ECOLOGICO INSTANT-PAV	KG	2000	7,10	14.200,00
4	BALDE PLASTICO P/CONCRETO 12 LITROS	UND	5	26,23	131,15
5	CONCRETO P/ VIBR. FCK = 15MPa COM AGREGADO PRODUTO (S/TRANS)	M3	10	927,40	9.274,00
6	GESSO	M2	60	24,82	1.489,20
7	MANILHA POROSA - 60 X CM / H 100CM	UND	100	79,00	7.900,00
8	PEDRA MARMORE	M <sup>2</sup>	2	459,00	918,00
9	TAMPA CONCRETO P/CACIMBA 1.00m	UND	6	243,67	1.462,02
10	TAMPA CONCRETO P/CACIMBA 1.20m	UND	6	254,67	1.528,02
11	TRILHO P/LAJE	MT	40	91,10	3.644,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>50.566,39</b>

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CURVA DE REDUÇÃO 11/4 P / 11/4 FG	UND	4	19,00	76,00
2	CURVA LONGA MACHO E FÊMEA DE 11/4 FG	UND	4	78,00	312,00
3	CURVAS LONGA MACHO E FÊMEA DE 11/2 FG	UND	3	74,67	224,01
4	LUVA DE UNIÃO DE 11/2 FG	UND	6	94,00	564,00
5	LUVAS DE 11/2 - FG	UNID	32	32,40	1.036,80
6	LUVAS DE 11/4 - FG	UNID	32	27,63	884,16
7	LUVAS DE UNIÃO 11/2 - FG	UNID	16	89,80	1.436,80
8	LUVAS DE UNIÃO 11/4 - FG	UNID	16	73,15	1.170,40
9	TUBO PVC ROSC. 1.1/4"X6M	VARA	24	100,67	2.416,08
10	TUBO PVC ROSC. 1"X6M	VARA	24	75,33	1.807,92
11	TUBO PVC ROSC.1.1/2"X6M	VARA	40	152,67	6.106,80
12	ADAPTADOR INTERNO LR 25X1/2	UND	16	3,45	55,20
13	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 CURTA	UND	16	1,81	28,96
14	ADAPTADOR SOLD 32X1" CURTA	UND	16	3,51	56,16
15	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4 CURTA	UND	20	7,27	145,40
16	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 CURTA	UND	20	10,73	214,60
17	ADAPTADOR SOLD 60X2" CURTA	UND	16	20,11	321,76

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



# Prefeitura de Paraipaba



18	ADESIVO PLASTICO 75g	UND	40	7,79	311,60
19	ADITIVO IMPERM 1L	LTO	32	27,26	870,40
20	ASSENTO SANITARIO	UND	24	23,23	557,52
21	BOIA P/CAIXA D'AGUA	UND	24	15,90	381,60
22	BOLSA DE LIGACAO P/VASO	UND	12	16,16	193,92
23	BUCHA DE REDUÇÃO 1 X 3/4 - FG	UNID	8	25,48	203,84
24	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2 X 1 1/4 - FG	UNID	4	28,57	114,28
25	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/4 X 1 - FG	UNID	8	21,50	172,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1 1/2 - FG	UNID	8	32,52	260,16
27	CAIXA DESCARGA	UND	24	73,97	1.775,28
28	CAIXA SIFONADA 10X10 Nº 63 QUADR	UND	16	12,18	194,88
29	CAIXA SIFONADA 15X15 Nº 25 QUADR	UND	12	23,80	285,60
30	CAP ESG 100mm	UND	16	14,40	230,40
31	CAP ESG 40mm	UND	16	4,94	79,04
32	CAP ESG 50mm	UND	16	8,06	128,96
33	CAP SOLD 25mm	UND	16	2,12	33,92
34	CHUVEIRO PVC 4"	UND	8	7,94	63,52
35	CHUVEIRO PVC 6"	UND	8	23,90	191,20
36	CJ ACOPLADO BACIA P/ CAIXA ACOPLADA, CAIXA E ASSENTO	CJ	8	581,51	4.652,08
37	CURVA LONGA 1 1/2	UNID	8	33,43	267,44
38	CURVA LONGA 1 1/4	UNID	8	29,83	238,64
39	DUCHA HIGIENICA BRANCA	UND	4	32,38	129,52
40	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UND	4	96,90	387,60
41	ENGATE 30cm	UND	24	7,38	177,12
42	ENGATE 40cm	UND	16	8,37	133,92
43	ENGATE 50cm	UND	16	8,83	141,28
44	FITA VEDA ROSCA 18X50	UND	40	9,21	368,40
45	JOELHO SOLD 25mm	UND	24	1,61	38,64
46	JOELHO SOLD 25X1/2	UND	32	3,93	125,76
47	JOELHO SOLD 25X3/4	UND	24	4,64	111,36
48	LAVATORIO MEDIO	UND	4	96,32	385,28
49	LUVA DE CORREA 4" X 110 SOLD AVEL	UNID	8	327,33	2.618,64
50	LUVA DE CORREA 60MM SOLD AVEL	UNID	8	72,50	580,00
51	LUVA DE CORRER SOLD 25mm	UND	80	14,93	1.194,40
52	LUVA ESG 100mm	UND	16	10,99	175,84
53	LUVA ESG 40mm	UND	16	3,12	49,92
54	LUVA PARALELA DE 1 1/2 FG	UND	40	27,00	1.080,00
55	LUVA PARALELA DE 1 1/4 FG	UND	32	19,02	608,64
56	LUVA SOLD 25mm	UND	40	1,81	72,40
57	LUVA SOLD 25X1/2	UND	40	2,70	108,00
58	LUVA SOLD 25X3/4	UND	40	3,72	148,80
59	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	800	12,35	9.880,00
60	MANGUEIRA NIVEL 1/4	MT	16	1,97	31,52
61	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	MT	800	17,89	14.312,00
62	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2	MT	800	16,57	13.256,00
63	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4	MT	800	17,03	13.624,00
64	MANTA P/ CAIXA D'ÁGUA (IMPERMEABILIZAÇÃO)	KG	800	28,90	23.120,00
65	MEC P/CAIXA ACOPLADA - COMPLETO	KIT	40	131,70	5.268,00

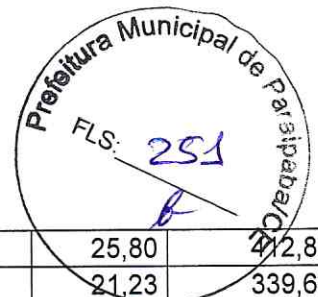
Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



# Prefeitura de Paraipaba



66	NIPLE 11/2 - FG	UNID	16	25,80	412,80
67	NIPLE 11/4 - FG	UNID	16	21,23	339,68
68	NIPLES DE 11/2 FG	UND	9	18,95	170,55
69	PIA DURA FIBRA 1.20m	UND	4	158,07	632,28
70	PIA INOX 1.20m	UND	4	435,87	1.743,48
71	REGISTRO 11/2	UNID	16	246,10	3.937,60
72	REGISTRO 11/4	UNID	16	213,87	3.421,92
73	REGISTRO 3/4	UNID	16	108,43	1.734,88
74	REGISTRO 3"	UNID	8	743,00	5.944,00
75	REGISTRO 4" X 110MM	UNID	8	1.411,17	11.289,36
76	REGISTRO DE UNIÃO PVC 25MM	UNID	16	32,83	525,28
77	REGISTRO DE UNIÃO PVC 32MM	UNID	16	49,55	792,80
78	REGISTRO DE 1"	UNID	16	150,80	2.412,80
79	SIFAO COPO P/ PIA AMERIC 1.1/2 Nº 04	UND	8	17,68	141,44
80	SIFAO COPO P/ PIA E LAVAT 1" Nº 03	UND	12	18,17	218,04
81	SIFAO SANFONADO 1"	UND	8	6,91	55,28
82	SIFAO SANFONADO 1.1/2	UND	16	8,53	136,48
83	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	8	8,18	65,44
84	SILICONE INCOLOR 280g	UND	4	22,80	91,20
85	SILICONE INCOLOR ALTA TEMP 50g	UND	4	9,03	36,12
86	TANQUE DURA FIBRA 1.20m	UND	6	198,10	1.188,60
87	TÊ 1" - FG	UNID	8	33,40	267,20
88	TÊ 11/2 - FG	UNID	8	46,61	372,88
89	TÊ 11/4 - FG	UNID	8	47,40	379,20
90	TÊ 3/4 - FG	UNID	8	15,78	126,24
91	TÊ ESG 100mm	UND	20	27,19	543,80
92	TÊ ESG 40mm	UND	20	5,41	108,20
93	TÊ ESG 50mm	UND	16	8,07	129,12
94	TÊ SOLD 25mm	UND	80	2,36	188,80
95	TÊ SOLD 25X1/2	UND	24	6,57	157,68
96	TÊ SOLD 25X3/4	UND	24	8,19	196,56
97	TÊ SOLD 40mm	UND	24	12,06	289,44
98	TÊ SOLD 50mm	UND	24	21,12	506,88
99	TÊ SOLD 60mm	UND	24	44,12	1.058,88
100	TORNEIRA INOX 1159X25 (LONGA)	UND	8	71,48	571,84
101	TORNEIRA INOX P/LAVATORIO C45 1194	UND	8	66,93	535,44
102	TORNEIRA METAL 3/4 AMA	UND	24	23,40	561,60
103	TORNEIRA PVC P/LAVATORIO	UND	8	37,85	302,80
104	TORNEIRA PVC P/LAVATORIO 3/4 10cm	UND	24	39,40	945,60
105	TUBO P/CAIXA DESCARGA	UND	12	16,36	196,32
106	TUBO PVC ESG 100mm	MT	160	25,77	4.123,20
107	TUBO PVC ESG 40mm	MT	120	10,20	1.224,00
108	TUBO PVC ESG 50mm	MT	120	22,47	2.696,40
109	TUBO PVC ROSC 1"	MT	48	28,17	1.352,16
110	TUBO PVC ROSC 1.1/4'	MT	48	35,67	1.712,16
111	TUBO PVC SOLD 25mm	MT	200	6,32	1.264,00
112	TUBO PVC SOLD 40mm	VARA	40	119,37	4.774,80
113	TUBO PVC SOLD 60mm	VARA	40	215,33	8.613,20
114	UNIAO INTERNA 1/2	UND	16	2,80	44,80

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



# Prefeitura de Paraipaba



115	UNIAO INTERNA 3/4	UND	16	4,94	79,04
116	UNIAO SOLD 25mm	UND	16	13,78	220,48
117	VALVULA DE RETENÇÃO 11/2 - BRONZE	UNID	8	122,40	979,20
118	VALVULA DE RETENÇÃO 11/4 - BRONZE	UNID	8	97,77	782,16
119	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE Nº 8	UND	8	3,68	29,44
120	VALVULA P/PIA AMERICANA CROMADA	UND	8	13,42	107,36
121	REGISTRO ESFERA DE 11/2 FG	UND	4	122,67	490,68
122	REGISTRO ESFERA DE 11/4 FG	UND	4	93,67	374,68
123	VASO SANITARIO COMUM ACOPLADO	UND	4	279,57	1.118,28
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>188.904,92</b>

LOTE 05 - COTA RESERVADA A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CURVA DE REDUÇÃO 11/4 P / 11/4 FG	UND	2	19,00	38,00
2	CURVA LONGA MACHO E FÊMEA DE 11/4 FG	UND	2	78,00	156,00
3	CURVAS LONGA MACHO E FÊMEA DE 11/2 FG	UND	1	74,67	74,67
4	LUVA DE UNIÃO DE 11/2 FG	UND	2	94,00	188,00
5	LUVAS DE 11/2 - FG	UNID	8	32,40	259,20
6	LUVAS DE 11/4 - FG	UNID	8	27,63	221,04
7	LUVAS DE UNIÃO 11/2 - FG	UNID	4	89,80	359,20
8	LUVAS DE UNIÃO 11/4 - FG	UNID	4	73,15	292,60
9	TUBO PVC ROSC. 1.1/4"X6M	VARA	6	100,67	604,02
10	TUBO PVC ROSC. 1"X6M	VARA	6	75,33	451,98
11	TUBO PVC ROSC.1.1/2"X6M	VARA	10	152,67	1.526,70
12	ADAPTADOR INTERNO LR 25X1/2	UND	4	3,45	13,80
13	ADAPTADOR SOLD 25X3/4 CURTA	UND	4	1,81	7,24
14	ADAPTADOR SOLD 32X1" CURTA	UND	4	3,51	14,04
15	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4 CURTA	UND	5	7,27	36,35
16	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 CURTA	UND	5	10,73	53,65
17	ADAPTADOR SOLD 60X2" CURTA	UND	4	20,11	80,44
18	ADESIVO PLASTICO 75g	UND	10	7,79	77,90
19	ADITIVO IMPERM 1L	LTO	8	27,20	217,60
20	ASSENTO SANITARIO	UND	6	23,23	139,38
21	BOIA P/CAIXA D'AGUA	UND	6	15,90	95,40
22	BOLSA DE LIGACAO P/VASO	UND	3	16,16	48,48
23	BUCHA DE REDUÇÃO 1 X 3/4 - FG	UNID	2	25,48	50,96
24	BUCHA DE REDUÇÃO 11/2 X 11/4 - FG	UNID	1	28,57	28,57
25	BUCHA DE REDUÇÃO 11/4 X 1 - FG	UNID	2	21,50	43,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 11/2 - FG	UNID	2	32,52	65,04
27	CAIXA DESCARGA	UND	6	73,97	443,82
28	CAIXA SIFONADA 10X10 Nº 63 QUADR	UND	4	12,18	48,72
29	CAIXA SIFONADA 15X15 Nº 25 QUADR	UND	3	23,80	71,40
30	CAP ESG 100mm	UND	4	14,40	57,60
31	CAP ESG 40mm	UND	4	4,94	19,76
32	CAP ESG 50mm	UND	4	8,06	32,24
33	CAP SOLD 25mm	UND	4	2,12	8,48
34	CHUVEIRO PVC 4"	UND	2	7,94	15,88
35	CHUVEIRO PVC 6"	UND	2	23,90	47,80

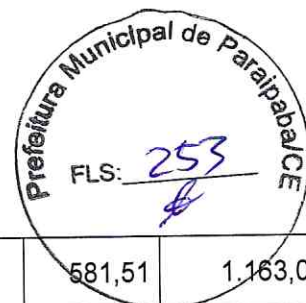
Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



# Prefeitura de Paraipaba



36	CJ ACOPLADO BACIA P/ CAIXA ACOPLADA, CAIXA E ASSENTO	CJ	2	581,51	1.163,02
37	CURVA LONGA 11/2	UNID	2	33,43	66,86
38	CURVA LONGA 11/4	UNID	2	29,83	59,66
39	DUCHA HIGIENICA BRANCA	UND	1	32,38	32,38
40	DUCHA HIGIENICA CROMADA	UND	1	96,90	96,90
41	ENGATE 30cm	UND	6	7,38	44,28
42	ENGATE 40cm	UND	4	8,37	33,48
43	ENGATE 50cm	UND	4	8,83	35,32
44	FITA VEDA ROSCA 18X50	UND	10	9,21	92,10
45	JOELHO SOLD 25mm	UND	6	1,61	9,66
46	JOELHO SOLD 25X1/2	UND	8	3,93	31,44
47	JOELHO SOLD 25X3/4	UND	6	4,64	27,84
48	LAVATORIO MEDIO	UND	1	96,32	96,32
49	LUVA DE CORREA 4'' X 110 SOLD AVEL	UNID	2	327,33	654,66
50	LUVA DE CORREA 60MM SOLD AVEL	UNID	2	72,50	145,00
51	LUVA DE CORRER SOLD 25mm	UND	20	14,93	298,60
52	LUVA ESG 100mm	UND	4	10,99	43,96
53	LUVA ESG 40mm	UND	4	3,12	12,48
54	LUVA PARALELA DE 11/2 FG	UND	10	27,00	270,00
55	LUVA PARALELA DE 11/4 FG	UND	8	19,02	152,16
56	LUVA SOLD 25mm	UND	10	1,81	18,10
57	LUVA SOLD 25X1/2	UND	10	2,70	27,00
58	LUVA SOLD 25X3/4	UND	10	3,72	37,20
59	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	200	12,35	2.470,00
60	MANGUEIRA NIVEL 1/4	MT	4	1,97	7,88
61	MANGUEIRA POLIETILENO 1"	MT	200	17,89	3.578,00
62	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2	MT	200	16,57	3.314,00
63	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4	MT	200	17,03	3.406,00
64	MANTA P/ CAIXA D'ÁGUA (IMPERMEABILIZAÇÃO)	KG	200	28,90	5.780,00
65	MEC P/CAIXA ACOPLADA - COMPLETO	KIT	10	131,70	1.317,00
66	NIPLE 11/2 - FG	UNID	4	25,80	103,20
67	NIPLE 11/4 - FG	UNID	4	21,23	84,92
68	NIPLES DE 11/2 FG	UND	3	18,95	56,85
69	PIA DURA FIBRA 1.20m	UND	1	158,07	158,07
70	PIA INOX 1.20m	UND	1	435,87	435,87
71	REGISTRO 11/2	UNID	4	246,10	984,40
72	REGISTRO 11/4	UNID	4	213,87	855,48
73	REGISTRO 3/4	UNID	4	108,43	433,72
74	REGISTRO 3''	UNID	2	743,00	1.486,00
75	REGISTRO 4'' X 110MM	UNID	2	1.411,17	2.822,34
76	REGISTRO DE UNIÃO PVC 25MM	UNID	4	32,83	131,32
77	REGISTRO DE UNIÃO PVC 32MM	UNID	4	49,55	198,20
78	REGISTRO DE 1''	UNID	4	150,80	603,20
79	SIFAO COPO P/ PIA AMERIC 1.1/2 Nº 04	UND	2	17,68	35,36
80	SIFAO COPO P/ PIA E LAVAT 1" Nº 03	UND	3	18,17	54,51
81	SIFAO SANFONADO 1"	UND	2	6,91	13,82
82	SIFAO SANFONADO 1.1/2	UND	4	8,53	34,12
83	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	2	8,18	16,36



# Prefeitura de Paraipaba



84	SILICONE INCOLOR 280g	UND	1	22,80	22,80
85	SILICONE INCOLOR ALTA TEMP 50g	UND	1	9,03	9,03
86	TANQUE DURA FIBRA 1.20m	UND	2	198,10	396,20
87	TÊ 1" - FG	UNID	2	33,40	66,80
88	TÊ 1 1/2 - FG	UNID	2	46,61	93,22
89	TÊ 1 1/4 - FG	UNID	2	47,40	94,80
90	TÊ 3/4 - FG	UNID	2	15,78	31,56
91	TÊ ESG 100mm	UND	5	27,19	135,95
92	TÊ ESG 40mm	UND	5	5,41	27,05
93	TÊ ESG 50mm	UND	4	8,07	32,28
94	TÊ SOLD 25mm	UND	20	2,36	47,20
95	TÊ SOLD 25X1/2	UND	6	6,57	39,42
96	TÊ SOLD 25X3/4	UND	6	8,19	49,14
97	TÊ SOLD 40mm	UND	6	12,06	72,36
98	TÊ SOLD 50mm	UND	6	21,12	126,72
99	TÊ SOLD 60mm	UND	6	44,12	264,72
100	TORNEIRA INOX 1159X25 (LONGA)	UND	2	71,48	142,96
101	TORNEIRA INOX P/LAVATORIO C45 1194	UND	2	66,93	133,86
102	TORNEIRA METAL 3/4 AMA	UND	6	23,40	140,40
103	TORNEIRA PVC P/LAVATORIO	UND	2	37,85	75,70
104	TORNEIRA PVC P/LAVATORIO 3/4 10cm	UND	6	39,40	236,40
105	TUBO P/CAIXA DESCARGA	UND	3	16,36	49,08
106	TUBO PVC ESG 100mm	MT	40	25,77	1.030,80
107	TUBO PVC ESG 40mm	MT	30	10,20	306,00
108	TUBO PVC ESG 50mm	MT	30	22,47	674,10
109	TUBO PVC ROSC 1"	MT	12	28,17	338,04
110	TUBO PVC ROSC 1.1/4'	MT	12	35,67	428,04
111	TUBO PVC SOLD 25mm	MT	50	6,32	316,00
112	TUBO PVC SOLD 40mm	VARA	10	119,37	1.193,70
113	TUBO PVC SOLD 60mm	VARA	10	215,33	2.153,30
114	UNIAO INTERNA 1/2	UND	4	2,80	11,20
115	UNIAO INTERNA 3/4	UND	4	4,94	19,76
116	UNIAO SOLD 25mm	UND	4	13,78	55,12
117	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2 - BRONZE	UNID	2	122,40	244,80
118	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/4 - BRONZE	UNID	2	97,77	195,54
119	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE Nº 8	UND	2	3,68	7,36
120	VALVULA P/PIA AMERICANA CROMADA	UND	2	13,42	26,84
121	REGISTRO ESFERA DE 1 1/2 FG	UND	2	122,67	245,34
122	REGISTRO ESFERA DE 1 1/4 FG	UND	2	93,67	187,34
123	VASO SANITARIO COMUM ACOPLADO	UND	1	279,57	279,57
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>47.718,50</b>

LOTE 06 EXCLUSIVO A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA 1,5M REDONDA LISA EM FERRO MACIÇO TIPO 7/8	UNID	1	158,93	158,93
2	ALICATE AMPERIMENTRO	UNID	2	171,47	342,94
3	ALICATE DE BICO LONGO	UNID	7	75,54	528,78





# Prefeitura de Paraipaba



4	ALICATE DE CORTE	UNID	7	77,72	544,04
5	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	7	62,70	438,90
6	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UND	20	12,50	250,00
7	BROCA VIDEA 06mm	UND	20	7,66	153,20
8	BROCA VIDEA 08mm	UND	20	18,60	372,00
9	BROCA VIDEA 10mm	UND	20	13,77	275,40
10	CADEADO E-25mm	UND	40	20,90	836,00
11	CADEADO E-30mm	UND	40	24,37	974,80
12	CADEADO E-35mm	UND	40	36,23	1.449,20
13	CADEADO E-40mm	UND	50	41,37	2.068,50
14	CADEADO E-45mm	UND	50	57,78	2.889,00
15	CHAVE DE TESTE NEON	UNID	5	13,05	65,25
16	CHAVE FENDA 3/8X6"	UND	10	43,47	434,70
17	CHAVES GRIFE DE 18"	UNID	2	111,53	223,06
18	CHAVES GRIFE DE 24"	UNID	2	160,43	320,86
19	CHAVES GRIFE DE 32"	UNID	2	249,33	498,66
20	CINTO SE SEGURANÇA (TIPO COELCE)	UNID	2	758,60	1.517,20
21	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 / 9 / 8 / 7CABO REDONDO	UNID	5	33,35	166,75
22	ENXADA LARGA 2 - 2 1/2 - 3 C/ CABO	UNID	50	77,70	3.885,00
23	ESCADA 02 ESTÁGIOS (TIPO COELCE)	UNID	1	2.895,00	2.895,00
24	ESCADA ALUM EXT MOR 5211 ALUMINIO 30 DEGRAUS DUPL S/ CORD	UNID	3	2.493,67	7.481,01
25	ESTOJO DE CHAVE DE FENDA	ETJ	2	92,60	185,20
26	ESTOJO DE CHAVE ESTRELA	ETJ	2	92,73	185,46
27	FACÃO 14 GOIVA CB MAD	UNID	5	48,33	241,65
28	FOICE ROÇADEIRA DE AÇO C/ CABO MADEIRA 110 CM	UND	5	87,73	438,65
29	FORMAO PACETTA 3/4	UND	5	31,00	155,00
30	LAMINA SERRA MANUAL - BI METAL 12	UND	30	11,27	338,10
31	LUVAS SBP (TIPO COELCE)	PAR	3	924,00	2.772,00
32	MALETA PARA GUARDAR FERRAMENTAS	UNID	2	168,29	336,58
33	MANOMETRO	UNID	15	539,37	8.090,55
34	MARRETA OITAVADA 500g - 1 KL	UNID	3	91,83	275,49
35	MARTELO 25mm	UND	5	44,38	221,90
36	PA DE BICO	UND	30	58,00	1.740,00
37	PA QUADRADA	UND	30	60,43	1.812,90
38	PICARETA CHIBANCA AÇO TAMANHO 4 CABO DE MADEIRA 90 CM	UND	10	130,19	1.301,90
39	SERROTE 16 POLEGADAS C/ 7 DENTES POR POLEGADAS EM AÇO C CABO MADEIRA	UNID	3	74,43	223,29
40	TARRAXA RAPIDA 1"	UND	3	48,32	144,96
41	TARRAXA RAPIDA 1.1/2	UND	3	123,45	370,35
42	TARRAXA RAPIDA 1.1/4	UND	3	88,12	264,36
43	TARRAXA RAPIDA 2"	UND	3	176,63	529,89
44	TARRAXA RAPIDA 3/4	UND	3	28,60	85,80
45	TESOURA GRAMA 12 C VIVA	UNID	5	53,43	267,15
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>48.750,36</b>



LOTE 07 EXCLUSIVO A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAIXA D'AGUA 1.000L	UND	5	746,50	3.732,50
2	CAIXA D'AGUA 5.000L	UND	10	4.996,73	49.967,30
3	CAIXA D'AGUA 500L	UND	5	447,77	2.238,85
VALOR ESTIMADO DO LOTE					<b>55.938,65</b>

LOTE 08 EXCLUSIVO A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARAME FARPADO 500m	ROLO	50	735,33	36.766,50
2	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	20	54,44	1.088,80
3	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	20	45,44	908,80
4	DOBRADICA P/PORTA COMUM	UND	20	7,93	158,60
5	DOBRADICA P/PORTA VENEZIANA	UND	20	8,42	168,40
6	ESTACAS DE SABIÁ	UNID	300	41,20	12.360,00
7	FECHADURA COMUM	UND	20	86,25	1.725,00
8	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	15	117,41	1.761,15
9	FECHADURA INTERNA INOX	UND	15	67,10	1.006,50
10	FECHADURA P/ARMARIO	UND	10	28,33	283,30
11	FERRO CA 5.0	KG	20	30,47	609,40
12	GRAMPO P/CERCA	KG	10	39,63	396,30
13	PREGO 1.1/4X14	KG	20	41,20	824,00
14	PREGO 2.1/2X10	KG	20	41,07	821,40
15	VERGALHAO FERRO 1/4 (12m)	VARA	50	74,47	3.723,50
16	VERGALHAO FERRO 3/8 (12m)	VARA	50	135,64	6.782,00
17	VERGALHAO FERRO 5/16 (12m)	VARA	50	79,78	3.989,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					<b>73.372,65</b>

LOTE 09 AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO CCI 4X2	MT	6400	2,40	15.360,00
2	CABO FLEX 2.5mm (100M)	PEÇA	40	391,22	15.648,80
3	CABO FLEX 4mm (100M)	PEÇA	40	727,33	29.093,20
4	CABO FLEX 6mm (100M)	PEÇA	40	957,56	38.302,40
5	CABO PP 2X1.5mm (100M)	PEÇA	40	855,30	34.212,00
6	CABO PP 3X1.5mm (100M)	PEÇA	40	1.666,91	66.676,40
7	CABO PP 3X1MM	METRO	640	6,32	4.044,80
8	CABO PP 3X2,5MM	METRO	640	14,18	9.075,20
9	CABO PP 3X4MM	METRO	640	22,00	14.080,00
10	CABO PP 4X2.5mm (100M)	PEÇA	40	1.942,77	77.710,80
11	CAIXA PVC 4X2	UND	80	2,17	173,60
12	CHAVE DE PARTIDA 1.5CV	UNID	16	297,97	4.767,52
13	CHAVE DE PARTIDA 1CV	UNID	16	290,30	4.644,80
14	CHAVE DE PARTIDA 2CV	UNID	16	295,17	4.722,72
15	CURVA ROSC P/ELETROD 1"	UND	12	16,56	198,72
16	CURVA ROSC P/ELETROD 1.1/4	UND	12	18,88	226,56



# Prefeitura de Paraipaba



17	CURVA ROSC P/ELETROD 3/4	UND	12	13,08	156,96
18	DISJUNTOR MONOFASICO 15A	UND	40	13,35	534,00
19	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	40	14,40	576,00
20	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	40	77,38	3.095,20
21	DISJUNTOR TRIFASICO 35A	UND	40	88,18	3.527,20
22	ELETRODUTO FLEX 20mm	MT	320	3,43	1.097,60
23	ELETRODUTO FLEX 25mm	MT	320	3,72	1.190,40
24	ELETRODUTO GARGANTA 5/8	MT	400	4,42	1.768,00
25	EXTENSAO PP 10m	UND	12	69,79	837,48
26	FIO PARALELO	MT	1200	5,62	6.744,00
27	FIO SOLIDO 1.5mm	MT	1200	4,53	5.436,00
28	FIO SOLIDO 2.5mm	MT	1200	4,65	5.580,00
29	FIO SOLIDO 4.0mm	MT	1200	7,60	9.120,00
30	FIO SOLIDO 6.0mm	MT	1120	11,76	13.171,20
31	FITA ALTA FUSAO 10m	UND	80	38,33	3.066,40
32	FITA ISOLANTE 20mm	UND	48	10,12	485,76
33	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	40	15,84	633,60
34	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PX	UND	40	15,77	630,80
35	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	40	11,90	476,00
36	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA	UND	40	16,38	655,20
37	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA PX	UND	40	15,63	625,20
38	LAMPADA DE LED DE 10W	UND	120	26,13	3.135,60
39	LAMPADA DE LED DE 7W	UND	192	14,83	2.847,36
40	LAMPADA DE LED DE 8W	UND	80	21,50	1.720,00
41	LUMINARIA ABERTA E-27	UND	32	80,17	2.565,44
42	LUVA ROSC P/ELETROD 1"	UND	12	4,37	52,44
43	LUVA ROSC P/ELETROD 1.1/4	UND	12	5,49	65,88
44	LUVA ROSC P/ELETROD 3/4	UND	12	1,70	20,40
45	PLUG ROSC 1/2	UND	12	1,34	16,08
46	PLUG ROSC 3/4	UND	12	1,43	17,16
47	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO ATÉ 3CV	UND	2	698,67	1.397,34
48	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO ATÉ 3CV	UND	8	698,67	5.589,36
49	QUADRO DISTRIBUICAO MONOFASICO	UND	16	79,92	1.278,72
50	QUADRO DISTRIBUICAO TRIFASICO	UND	16	232,07	3.713,12
51	QUADRO PARA COMANDO 35X30X15	UNID	16	392,30	6.276,80
52	REATOR ELETRONICO 20W	UND	40	47,00	1.880,00
53	REATOR ELETRONICO 40W	UND	40	57,83	2.313,20
54	SOQUETE C/RABICHO	UND	40	5,88	235,20
55	TUBO ELETROD RIGIDO 1"	VARA	40	32,20	1.288,00
56	TUBO ELETROD RIGIDO 1.1/2	VARA	24	65,98	1.583,52
57	TUBO ELETROD RIGIDO 1.1/4	VARA	16	58,36	933,76
58	TUBO ELETROD RIGIDO 3/4	VARA	40	28,82	1.152,80
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>416.426,70</b>

LOTE 10 COTA RESERVADA A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CABO CCI 4X2	MT	1.600	2,40	3.840,00
2	CABO FLEX 2.5mm (100M)	PEÇA	10	391,22	3.912,20



# Prefeitura de Paraipaba



3	CABO FLEX 4mm (100M)	PEÇA	10	727,33	7.273,30
4	CABO FLEX 6mm (100M)	PEÇA	10	957,56	9.575,60
5	CABO PP 2X1.5mm (100M)	PEÇA	10	855,30	8.553,00
6	CABO PP 3X1.5mm (100M)	PEÇA	10	1.666,91	16.669,10
7	CABO PP 3X1MM	METRO	160	6,32	1.011,20
8	CABO PP 3X2,5MM	METRO	160	14,18	2.268,80
9	CABO PP 3X4MM	METRO	160	22,00	3.520,00
10	CABO PP 4X2.5mm (100M)	PEÇA	10	1.942,77	19.427,70
11	CAIXA PVC 4X2	UND	20	2,17	43,40
12	CHAVE DE PARTIDA 1.5CV	UNID	4	297,97	1.191,88
13	CHAVE DE PARTIDA 1CV	UNID	4	290,30	1.161,20
14	CHAVE DE PARTIDA 2CV	UNID	4	295,17	1.180,68
15	CURVA ROSC P/ELETROD 1"	UND	3	16,56	49,68
16	CURVA ROSC P/ELETROD 1.1/4	UND	3	18,88	56,64
17	CURVA ROSC P/ELETROD 3/4	UND	3	13,08	39,24
18	DISJUNTOR MONOFASICO 15A	UND	10	13,35	133,50
19	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	10	14,40	144,00
20	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	10	77,38	773,80
21	DISJUNTOR TRIFASICO 35A	UND	10	88,18	881,80
22	ELETRODUTO FLEX 20mm	MT	80	3,43	274,40
23	ELETRODUTO FLEX 25mm	MT	80	3,72	297,60
24	ELETRODUTO GARGANTA 5/8	MT	100	4,42	442,00
25	EXTENSAO PP 10m	UND	3	69,79	209,37
26	FIO PARALELO	MT	300	5,62	1.686,00
27	FIO SOLIDO 1.5mm	MT	300	4,53	1.359,00
28	FIO SOLIDO 2.5mm	MT	300	4,65	1.395,00
29	FIO SOLIDO 4.0mm	MT	300	7,60	2.280,00
30	FIO SOLIDO 6.0mm	MT	280	11,76	3.292,80
31	FITA ALTA FUSAO 10m	UND	20	38,33	766,60
32	FITA ISOLANTE 20mm	UND	12	10,12	121,44
33	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	10	15,84	158,40
34	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PX	UND	10	15,77	157,70
35	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	10	11,90	119,00
36	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA	UND	10	16,38	163,80
37	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA PX	UND	10	15,63	156,30
38	LAMPADA DE LED DE 10W	UND	30	26,13	783,90
39	LAMPADA DE LED DE 7W	UND	48	14,83	711,84
40	LAMPADA DE LED DE 8W	UND	20	21,50	430,00
41	LUMINARIA ABERTA E-27	UND	8	80,17	641,36
42	LUVA ROSC P/ELETROD 1"	UND	3	4,37	13,11
43	LUVA ROSC P/ELETROD 1.1/4	UND	3	5,49	16,47
44	LUVA ROSC P/ELETROD 3/4	UND	3	1,70	5,10
45	PLUG ROSC 1/2	UND	3	1,34	4,02
46	PLUG ROSC 3/4	UND	3	1,43	4,29
47	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO ATÉ 3CV	UND	1	698,67	698,67
48	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO ATÉ 3CV	UND	2	698,67	1.397,34
49	QUADRO DISTRIBUICAO MONOFASICO	UND	4	79,92	319,68
50	QUADRO DISTRIBUICAO TRIFASICO	UND	4	232,07	928,28
51	QUADRO PARA COMANDO 35X30X15	UNID	4	392,30	1.569,20



52	REATOR ELETRONICO 20W	UND	10	47,00	470,00
53	REATOR ELETRONICO 40W	UND	10	57,83	578,30
54	SOQUETE C/RABICHO	UND	10	5,88	58,80
55	TUBO ELETROD RIGIDO 1"	VARA	10	32,20	322,00
56	TUBO ELETROD RIGIDO 1.1/2	VARA	6	65,98	395,88
57	TUBO ELETROD RIGIDO 1.1/4	VARA	4	58,36	233,44
58	TUBO ELETROD RIGIDO 3/4	VARA	10	28,82	288,20
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>104.456,01</b>

<b>LOTE 11 EXCLUSIVO A ME OU EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPACITOR PERMANENTE 25UF X 440V	UND	1	52,00	52,00
2	CAPACITOR PERMANENTE 30UF X 440V	UND	1	57,00	57,00
3	CAPACITOR PERMANENTE 40UF X 440V	UND	1	61,00	61,00
4	CONTACTOR MONOFÁSICO DE 220W	UND	4	124,67	498,68
5	CONTACTOR TRIFÁSICO DE 380W	UND	20	124,67	2.493,40
6	ELETRODO DE NÍVEL	UND	20	19,02	380,40
7	FUSÍVEL DIAZED DE 2 A	UND	2	31,67	63,34
8	FUSÍVEL DIAZED DE 20 A	UND	2	31,67	63,34
9	RELE DE FORA DE FASE 380V	UNID	30	203,70	6.111,00
10	RELE DE NIVEL 380V	UNID	30	262,10	7.863,00
11	RELÉ FALTA DE FASE DE 380W	UND	20	126,33	2.526,60
12	RELÉ TEMPORIZADOR DE 220W	UND	10	306,00	3.060,00
13	RELÉ TÉRMICO DE 16-25 A	UND	4	123,67	494,68
14	RELÉ TÉRMICO DE 2.4 A	UND	2	123,67	247,34
15	RELÉ TÉRMICO DE 4.6-3 A	UND	6	123,67	742,02
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>24.713,80</b>

<b>LOTE 12 AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POSTE JARDIM 6,00M	UND	40	1.041,33	41.653,20
2	POSTE JARDIM 7,00M	UNID	40	1.191,33	47.653,20
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>89.306,40</b>

<b>LOTE 13 COTA RESERVADA A ME OU EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	POSTE JARDIM 6,00M	UND	10	1.041,33	10.413,30
2	POSTE JARDIM 7,00M	UNID	10	1.191,33	11.913,30
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>22.326,60</b>

<b>LOTE 14 AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANCINHO S/CABO 12 DENTES-CISCADOR	UND	80	40,17	3.213,60
2	BOTA 07 LEGUAS EM PVC CANO LONGO C/ FORRO nº 37/38/39/40/42/44	PAR	48	76,93	3.692,64



# Prefeitura de Paraipaba

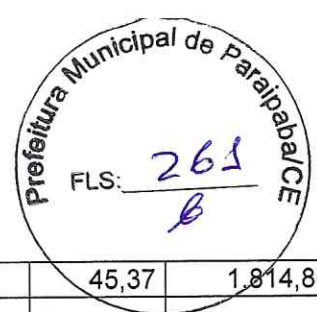


3	BOTINA BOTA DE COURO SEGURANÇA P/ TRABALHO 38/39/40/41/42/44	PAR	48	127,95	6.141,60
4	CABO P/ENXADA	UND	40	18,55	742,00
5	CAMARA P/CARRO DE MAO	UND	80	28,06	2.244,80
6	CARRO COLETOR DE LIXO 120L SEM PEDAL (PARA GARI)	UNID	40	906,33	36.253,20
7	CARRO DE MAO ATÉ 50L AÇO CARBONO	UND	40	457,00	18.280,00
9	FIO DE NYLON QUADRADO 3MMX339M	KG	24	231,00	5.544,00
11	LÂMINA (TIPO 02 BORBOLETAS) P/ MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	UNID	4	54,07	216,28
12	LINHA NYLON DE SEDA 200MM	UNID	8	84,77	678,16
13	LUVA MALHA TRICO PIG. 7cm P/GARI	PAR	160	12,32	1.971,20
14	LUVA RASPA COURO 7cm (GARI)	PAR	80	44,77	3.581,60
15	LUVA SEG AD LATEX VERDE G C/FORRO	UNID	4	34,60	138,40
17	PNEU P/CARRO DE MAO	UND	32	43,80	1.401,60
18	SACHO CORAÇÃO CB 43CM	UNID	4	48,15	192,60
19	SACO PRETO PARA LIXO 200LT	PCT	8000	3,77	30.160,00
20	VASSOURA GRAMA REGULAVEL C/CABO	UND	160	45,37	7.259,20
21	VASSOURAO P/GARI CEPA DE MADEIRA 4 FILEIRA 37,5CM	UND	160	33,65	5.384,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>127.094,88</b>

LOTE 15 COTA RESERVADA A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANCINHO S/CABO 12 DENTES-CISCADOR	UND	20	40,17	803,40
2	ANTI FERRUGEM - OLEO LUBRIFICANTE 300ML	UND	20	22,63	452,60
3	BARRIL DELIMITADOR DE TRÁFEGO CONÃO - ALTURA 1,10X60X60cm,3 FAIXAS REFLETIVAS	UND	20	829,67	16.593,40
4	BOTA 07 LEGUAS EM PVC CANO LONGO C/ FORRO nº 37/38/39/40/42/44	PAR	12	76,93	923,16
5	BOTINA BOTA DE COURO SEGURANÇA P/ TRABALHO 38/39/40/41/42/44	PAR	12	127,95	1.535,40
6	CABO P/ENXADA	UND	10	18,55	185,50
7	CAMARA P/CARRO DE MAO	UND	20	28,06	561,20
8	CARRO COLETOR DE LIXO 120L SEM PEDAL (PARA GARI)	UNID	10	906,33	9.063,30
9	CARRO DE MAO ATÉ 50L AÇO CARBONO	UND	10	457,00	4.570,00
10	FIO DE NYLON QUADRADO 3MMX339M	KG	6	231,00	1.386,00
11	LÂMINA (TIPO 02 BORBOLETAS) P/ MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	UNID	1	54,07	54,07
12	LINHA NYLON DE SEDA 200MM	UNID	2	84,77	169,54
20	LIXA P/FERRO Nº 36	FLH	100	4,24	424,00
13	LUVA MALHA TRICO PIG. 7cm P/GARI	PAR	40	12,32	492,80
14	LUVA RASPA COURO 7cm (GARI)	PAR	20	44,77	895,40
15	LUVA SEG AD LATEX VERDE G C/FORRO	UNID	1	34,60	34,60
16	PNEU P/CARRO DE MAO	UND	8	43,80	350,40
17	SACHO CORAÇÃO CB 43CM	UNID	1	48,15	48,15
18	SACO PRETO PARA LIXO 200LT	PCT	2000	3,77	7.540,00



# Prefeitura de Paraipaba



19	VASSOURA GRAMA REGULAVEL C/CABO	UND	40	45,37	1.814,80
21	VASSOURAO P/GARI CEPA DE MADEIRA 4 FILEIRA 37,5CM	UND	40	33,65	1.346,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>49.243,72</b>

LOTE 16 AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALISARIO P/ PORTA	MT	240	37,07	8.896,80
2	BEIRAL 10 X 01	MT	160	35,37	5.659,20
3	CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	800	21,42	17.136,00
4	CAIBRO MISTO	MT	800	19,24	15.392,00
5	COMPENSADO 10mm	M2	120	93,90	11.268,00
6	COMPENSADO 12mm	M2	120	130,30	15.636,00
7	COMPENSADO 15mm	M2	120	170,80	20.496,00
8	FORRAMENTO 13cm	MT	320	83,40	26.688,00
9	JANELA VENEZIANA 1,10 X 0,50CM	UNID	8	452,10	3.616,80
10	LINHA MAÇARANDUBA 6X12	MT	480	147,71	70.900,80
11	LINHA MAÇARANDUBA 7X14	MT	320	173,77	55.606,40
12	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	FLH	80	2,87	229,60
13	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	FLH	80	3,37	269,60
14	LIXA P/FERRO Nº 100	FLH	80	4,80	384,00
15	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 12	FLH	80	212,63	17.010,40
16	PORTA FICHA EMBUTIR 2.10X0.60 - COMPLETA	UNID	8	1.089,27	8.714,16
17	PORTA FICHA EMBUTIR 2.10X0.80 - COMPLETA	UNID	8	1.175,60	9.404,80
18	PORTA FICHA EXTERNA 2.10X0.60 - COMPLETA	UNID	8	829,60	6.636,80
19	PORTA FICHA EXTERNA 2.10X0.90 - COMPLETA	UNID	8	660,77	5.286,16
20	PORTA PARANA 2.10X0.60 - COMPLETA	UNID	8	507,20	4.057,60
21	PORTA PARANA 2.10X0.80 - COMPLETA	UNID	8	591,53	4.732,24
22	RIPA MAÇARANDUBA	MT	800	12,10	9.680,00
23	RIPA MISTA	MT	800	9,10	7.280,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>324.981,36</b>

LOTE 17 COTA RESERVADA A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALISARIO P/ PORTA	MT	60	37,07	2.224,20
2	BEIRAL 10 X 01	MT	40	35,37	1.414,80
3	CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	200	21,42	4.284,00
4	CAIBRO MISTO	MT	200	19,24	3.848,00
5	COMPENSADO 10mm	M2	30	93,90	2.817,00
6	COMPENSADO 12mm	M2	30	130,30	3.909,00
7	COMPENSADO 15mm	M2	30	170,80	5.124,00
8	FORRAMENTO 13cm	MT	80	83,40	6.672,00
9	JANELA VENEZIANA 1,10 X 0,50CM	UNID	2	452,10	904,20
10	LINHA MAÇARANDUBA 6X12	MT	120	147,71	17.725,20
11	LINHA MAÇARANDUBA 7X14	MT	80	173,77	13.901,60
12	LIXA MASSA MADEIRA Nº 120	FLH	20	2,87	57,40
13	LIXA MASSA MADEIRA Nº 80	FLH	20	3,37	67,40



# Prefeitura de Paraipaba



14	LIXA P/FERRO Nº 100	FLH	20	4,80	96,00
15	MADEIRITE 1,10 X 2,20 X 12	FLH	20	212,63	4.252,60
16	PORTA FICHA EMBUTIR 2.10X0.60 - COMPLETA	UNID	2	1.089,27	2.178,54
17	PORTA FICHA EMBUTIR 2.10X0.80 - COMPLETA	UNID	2	1.175,60	2.351,20
18	PORTA FICHA EXTERNA 2.10X0.60 - COMPLETA	UNID	2	829,60	1.659,20
19	PORTA FICHA EXTERNA 2.10X0.90 - COMPLETA	UNID	2	660,77	1.321,54
20	PORTA PARANA 2.10X0.60 - COMPLETA	UNID	2	507,20	1.014,40
21	PORTA PARANA 2.10X0.80 - COMPLETA	UNID	2	591,53	1.183,06
22	RIPA MAÇARANDUBA	MT	200	12,10	2.420,00
23	RIPA MISTA	MT	200	9,10	1.820,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>81.245,34</b>

LOTE 18 AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AREIA GROSSA	CAR	80	1.059,33	84.746,40
2	ARGAMASSA AC2 15kg	PCT	160	14,60	2.336,00
3	AZULEJO 15X15	M²	160	80,33	12.852,80
4	BRITA (0)	CAR	16	1.586,33	25.381,28
5	CERAMICA 33X33	M²	160	57,10	9.136,00
6	CERAMICA 34X34	M²	160	44,87	7.179,20
7	CERAMICA 40X40	M²	160	51,17	8.187,20
8	CIMENTO 50Kg	SACO	800	38,20	30.560,00
9	PEDRA P/ALVENARIA	CAR	24	1.663,67	39.928,08
10	REJUNTE 1Kg	PCT	120	2,09	250,80
11	REVESTIMENTO CERAMICO 20X20	M²	160	72,33	11.572,80
12	TELA PARA LAJE	UND	40	221,00	8.840,00
13	TELHA 1ª	MIL	8	1.500,00	12.000,00
14	TELHA 2ª	MIL	6	1.433,33	8.599,98
15	TELHA ACRILICA POLICARBONATO INDUSTRIAL ONDULADO - CRISTAL BRANCA - 1M X 5,8 M	UND	24	25,38	609,12
16	TIJOLO BRANCO 5,3 CM / 9 CM / 19 CM	UND	4000	2,47	9.880,00
17	TIJOLO FURADO 9CM / 19CM / 19CM	MIL	16	1.400,00	22.400,00
18	TIJOLO P/LAJE	UND	4000	2,26	9.040,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>303.499,66</b>

LOTE 19 COTA RESERVADA A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AREIA GROSSA	CAR	20	1.059,33	21.186,60
2	ARGAMASSA AC2 15kg	PCT	40	14,60	584,00
3	AZULEJO 15X15	M²	40	80,33	3.213,20
4	BRITA (0)	CAR	4	1.586,33	6.345,32
5	CERAMICA 33X33	M²	40	57,10	2.284,00
6	CERAMICA 34X34	M²	40	44,87	1.794,80
7	CERAMICA 40X40	M²	40	51,17	2.046,80
8	CIMENTO 50Kg	SACO	200	38,20	7.640,00
9	PEDRA P/ALVENARIA	CAR	6	1.663,67	9.982,02
10	REJUNTE 1Kg	PCT	30	2,09	62,70

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br





# Prefeitura de Paraipaba



11	REVESTIMENTO CERAMICO 20X20	M <sup>2</sup>	40	72,33	2.893,20
12	TELA PARA LAJE	UND	10	221,00	2.210,00
13	TELHA 1ª	MIL	2	1.500,00	3.000,00
14	TELHA 2ª	MIL	2	1.433,33	2.866,66
15	TELHA ACRILICA POLICARBONATO INDUSTRIAL ONDULADO - CRISTAL BRANCA - 1M X 5,8 M	UND	6	25,38	152,28
16	TIJOLO BRANCO 5,3 CM / 9 CM / 19 CM	UND	1000	2,47	2.470,00
17	TIJOLO FURADO 9CM / 19CM / 19CM	MIL	4	1.400,00	5.600,00
18	TIJOLO P/LAJE	UND	1000	2,26	2.260,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>76.591,58</b>

LOTE 20 AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BROXA RETANGULAR 800/2	UND	40	12,91	516,40
2	ESMALTE SINTETICO 0,9L	LTO	40	49,30	1.972,00
3	ESMALTE SINTETICO 3,6L	GL	20	142,33	2.846,60
4	FITA CREPE 18X0.50mm	UND	48	9,48	455,04
5	FUNDO BRANCO 0,9L	LTO	32	64,10	2.051,20
6	FUNDO BRANCO 3,6L	GL	32	218,67	6.997,44
7	HIDROPISO 3,6L	GL	40	68,80	2.752,00
8	MASSA PVA CORRIDA 18L	GL	40	80,37	3.214,80
9	MASSA PVA CORRIDA 3,6L	GL	20	45,87	917,40
10	ROLO LA CARNEIRO 23cm	UND	12	19,50	234,00
11	ROLO POLYESTER 09cm	UND	20	10,07	201,40
12	ROLO POLYESTER 15cm	UND	28	16,07	449,96
13	ROLO POLYESTER 23cm	UND	20	20,64	412,80
14	SOLVENTE 101 5L	GL	24	235,67	5.656,08
15	SOLVENTE ATXN A GRANEL	LTO	40	27,40	1.096,00
16	SPRAY COLORIDO	UNID	40	41,33	1.653,20
17	SUPERCAL 5kg	PCT	800	10,60	8.480,00
18	TEXTURA 18L	GL	40	219,43	8.777,20
19	TINTA LATEX 0,9L PROPAGANDA	LTO	28	62,33	1.745,24
20	TINTA LATEX 18L	GL	120	211,67	25.400,40
21	TINTA LATEX 3,6L	GL	20	85,77	1.715,40
22	TINTA LATEX 3,6L PROPAGANDA	GL	20	76,67	1.533,40
23	TINTA OLEO 3,6L	LTO	40	127,17	5.086,80
24	TINTA PO BASE D'AGUA	PCT	200	10,67	2.134,00
25	TRINCHA 1"	UND	12	24,63	295,56
26	TRINCHA 1.1/2	UND	12	8,12	97,44
27	TRINCHA 2"	UND	12	8,85	106,20
28	TRINCHA 2.1/2	UND	12	10,97	131,64
29	TRINCHA 3/4	UND	12	4,07	48,84
30	VERNIZ 0,9L	LTO	48	47,17	2.264,16
31	VERNIZ 3,6L	GL	24	168,60	4.046,40
32	VERNIZ A GRANEL	LTO	36	47,63	1.714,68
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>95.003,68</b>

## LOTE 21 COTA RESERVADA A ME OU EPP

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000  
CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3  
www.paraipaba.ce.gov.br



# Prefeitura de Paraipaba



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BROXA RETANGULAR 800/2	UND	10	12,91	129,10
2	ESMALTE SINTETICO 0,9L	LTO	10	49,30	493,00
3	ESMALTE SINTETICO 3,6L	GL	5	142,33	711,65
4	FITA CREPE 18X0.50mm	UND	12	9,48	113,76
5	FUNDO BRANCO 0,9L	LTO	8	64,10	512,80
6	FUNDO BRANCO 3,6L	GL	8	218,67	1.749,36
7	HIDROPISO 3,6L	GL	10	68,80	688,00
8	MASSA PVA CORRIDA 18L	GL	10	80,37	803,70
9	MASSA PVA CORRIDA 3,6L	GL	5	45,87	229,35
10	ROLO LA CARNEIRO 23cm	UND	3	19,50	58,50
11	ROLO POLYESTER 09cm	UND	5	10,07	50,35
12	ROLO POLYESTER 15cm	UND	7	16,07	112,49
13	ROLO POLYESTER 23cm	UND	5	20,64	103,20
14	SOLVENTE 101 5L	GL	6	235,67	1.414,02
15	SOLVENTE ATXN A GRANEL	LTO	10	27,40	274,00
16	SPRAY COLORIDO	UNID	10	41,33	413,30
17	SUPERCAL 5kg	PCT	200	10,60	2.120,00
18	TEXTURA 18L	GL	10	219,43	2.194,30
19	TINTA LATEX 0,9L PROPAGANDA	LTO	7	62,33	436,31
20	TINTA LATEX 18L	GL	30	211,67	6.350,10
21	TINTA LATEX 3,6L	GL	5	85,77	428,85
22	TINTA LATEX 3,6L PROPAGANDA	GL	5	76,67	383,35
23	TINTA OLEO 3,6L	LTO	10	127,17	1.271,70
24	TINTA PO BASE D'AGUA	PCT	50	10,67	533,50
25	TRINCHA 1"	UND	3	24,63	73,89
26	TRINCHA 1.1/2	UND	3	8,12	24,36
27	TRINCHA 2"	UND	3	8,85	26,55
28	TRINCHA 2.1/2	UND	3	10,97	32,91
29	TRINCHA 3/4	UND	3	4,07	12,21
30	VERNIZ 0,9L	LTO	12	47,17	566,04
31	VERNIZ 3,6L	GL	6	168,60	1.011,60
32	VERNIZ A GRANEL	LTO	9	47,63	428,67
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>23.750,92</b>

LOTE 22 EXCLUSIVO A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLA ALBA 900ml	UND	15	50,50	757,50
2	COLA BRANCA 1Kg	UND	20	23,77	475,40
3	COLA FORMICA	GL	5	169,73	848,65
4	COLA LIQUIDO 100g	UND	15	43,53	652,95
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>2.734,50</b>

LOTE 23 EXCLUSIVO A ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA 800	UND	20	1.017,00	20.340,00

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba - Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



2	BOMBA SUBMERSA DE 1CV TRIFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 2,6M³/H; PRESSÃO DE 84 A 127 M.C.A	UND	5	2.619,00	13.095,00
3	BOMBA SUBMERSA DE 2CV TRIFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 3,6M³/H; PRESSÃO DE 96 A 199 M.C.A	UND	10	3.393,00	33.930,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>67.365,00</b>

<b>LOTE 24 EXCLUSIVO A ME OU EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA DE 1.1/2CV TRIFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 3,6M³/H; PRESSÃO DE 62 A 123 M.C.A	UND	2	2.952,67	5.905,34
2	BOMBA SUBMERSA DE 3CV TRIFÁSICA COM BOMBEADOR, VAZÃO DE 0,6 A 3,6M³/H; PRESSÃO DE 128 A 257 M.C.A	UND	3	3.739,33	11.217,99
3	MOTOR-BOMBA 10CV CENTRIFUGA TRIFÁSICA	UND	1	9.944,67	9.944,67
4	MOTOR-BOMBA 1CV CENTRIFUGA TRIFÁSICA	UND	2	1.698,67	3.397,34
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>30.465,34</b>

**3.3.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM LOTES, CONFORME ACIMA,**

**3.3.1.1.** Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

**III** – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.3.1.2.** O(S) LOTE(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

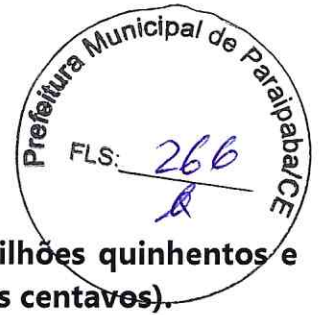
**3.3.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**3.3.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

**3.3.4.** Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.

**3.3.5.** Para a cota reservada/lotos exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

**3.3.6.** O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações do item 2.3.**



**3.3.7.** A contratação está estimada em **R\$ 2.513.456,42 (Dois milhões quinhentos e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

**3.3.7.1** - Os preços de referência ora apresentados foram estimados tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto às empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

#### **3.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**3.4.1.** Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**3.4.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**3.4.3.** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**4.1** - A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Infraestrutura e por este motivo é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pelos servidores públicos que estão exercendo funções para atender o interesse público, e ainda manter os ambiente com suas estruturas em bom estado de conservação.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

#### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS**

**5.1** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

**5.2 -Fonte de recurso:** Próprio do Erário.

#### **6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**



**6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes do Processo de Licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**6.2.1.** A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;

**a)** No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

**6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**6.2.5.** Para os produtos objetos do processo licitatório, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE.

**6.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE.

**6.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como,



quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros e ainda:

- a)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- b)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- c)** As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

### **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria de Infraestrutura** do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado no contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte do processo, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser



comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE;

**g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**i)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

**j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**l)** Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**m)** Possibilitar à Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa**, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

**o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

**p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

**q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

### **7.2.1. São responsabilidades do fornecedor (contratada) ainda:**

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados,



mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**7.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**7.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**7.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**7.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **7.3. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- a)** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

## **9. SANÇÕES PREVISTAS**

**9.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** – Não entregar a documentação exigida no edital;





- III** – Apresentar documentação falsa;
- IV** – Causar o atraso na execução do objeto;
- V** – Não manter a proposta preços;
- VI** – Falhar na execução do contrato;
- VII** – Fraudar a execução do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** – Declarar informações falsas; e
- X** – Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**9.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**9.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**9.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**9.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



## **10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal Nº. 15/19.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

**10.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

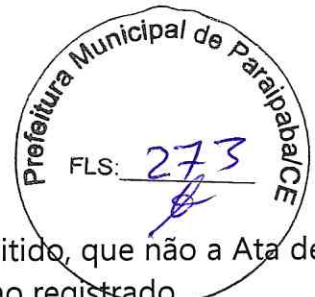
**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**10.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos



bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.7.** O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**10.8.** O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.** Reproduza-se fielmente as informações deste termo de referência na minuta do edital e o que mais for necessário para desencadeamento do Processo Licitatório.

Paraipaba/CE, 27 de julho de 2021.

**ELABORADO E APROVADO POR:**

  
MARÇILIO CORDEIRO BARROSO  
Secretário de Infraestrutura



Prefeitura de  
**Paraipaba**



**ANEXO II**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de  
**Paraipaba**



**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura de  
**Paraipaba**



**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO VI**  
**DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA**

**1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:**

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
  - II – Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
  - IV - Conter identificação do licitante;
  - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
  - VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
  - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
  - IX - Conter a marca dos produtos cotados.
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1  
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à  
\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_, propõe ao Município de  
\_\_\_\_\_ o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**,  
conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ .....(valor por extenso):

Lote _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o  
Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_  
residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.2021.001**  
**Pregão Eletrônico nº 040.2021 – SRP**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, no Setor de Licitações do município de Paraipaba -CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 040.2021 – SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 038.2021-SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PARAIPABA – CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 040.2021 – SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e



nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;
- II. Término do prazo de vigência da ata;



- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.



Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 038.2021-SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



# Prefeitura de **Paraipaba**



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba – CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV da cláusula décima terceira** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na **subcláusula quinta** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Paraipaba – CE, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **SIGNATÁRIOS:**

<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**  
**<<<CNPJ N°.>>>**  
**<<<UNIDADE GESTORA>>**  
**<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ N°.>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF N°.>>>**

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N°. \_\_\_\_\_





**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					



**ANEXO VIII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_ E (O)  
A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 038.2021-SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 038.2021-SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PARAIPABA – CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL



<b>VALOR GLOBAL</b>					

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do \_\_\_\_\_, sob a Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, elementos de despesas nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser

*[assinatura]*



publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### **9.1. QUANTO À ENTREGA:**

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria -----, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### **9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido



no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de -  
-----, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no item 13.6 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA-CE, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: